



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024

PRONTO PAGAMENTO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, CAPUT, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

COM BASE NO ART. Nº 95, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, n. 1915 – Bairro XV de Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER** torna público o Pronto Pagamento via Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Artigo 95, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 30, inciso VI do Decreto Municipal 3043/2024 e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pronto Pagamento via Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO LAVA JATO A GASOLINA MARCA BUFFALO MFG3000 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO DE Nº 245/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RETENTOR VALVULA G8/13/15 H/V.	1	R\$19,00	R\$19,00
2	JUNTA CABEÇOTE BFG 7.0 920 MASTER.	1	R\$20,00	R\$20,00
3	CORDÃO PARTIDA MS170/210/025/230/250/FS85.	1	R\$10,00	R\$10,00
4	ÓLEO CASTROL GTX 20W50 ANTI-BORRA SL.	1	R\$39,00	R\$39,00
5	MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINA.	1	R\$100,00	R\$100,00
VALOR TOTAL GLOBAL:				R\$188,00

2.1. O valor total deste processo é de **R\$188,00 (cento e oitenta e oito reais)**, compreendendo **peças e mão-de-obra para a manutenção do equipamento**.

2.2. Os produtos, objetos desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 3043/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Secretaria Requisitante:

3.1. Considerando que é obrigação do Município garantir a limpeza de pontos de ônibus, parquinhos, letreiro, praças, entre outros.

3.2. Considerando que a municipalidade se utiliza do equipamento Lava Jato para executar os serviços de limpeza.

3.3. Considerando o desgaste natural das peças de acordo com a utilização do equipamento.

3.4. Considerando a necessidade de conserto imediato para continuidade da prestação dos serviços de limpeza.

3.5. Considerando que se trata de uma manutenção não programada e que o equipamento está inoperante.

3.6. Considerando que em pesquisa ao site da empresa fabricante <https://buffalo.com.br/assistencia#assistentes> encontramos o fornecedor ROMAQ INDUSTRIA LTDA CNPJ:00.889.010/0001-20 como assistência técnica para a região, porém não foi possível





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

obter a CND Estadual de acordo com o resultado da pesquisa realizada no dia 02/09/2024 às 15:17, na qual constava pendências de acordo com o Documento de Formalização da Demanda.
3.7. Considerando que em pesquisa ao site da empresa fabricante <https://buffalo.com.br/assistencia#assistentes> encontramos diversos fornecedores na cidade de Jaraguá do Sul, sendo que em contato com os fornecedores, a empresa JAMAIL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, dispõe de peças e agenda para executar a manutenção.

3.8. Considerando que o equipamento não se encontra mais no período de garantia;

3.9. Isso posto, faz-se necessário a contratação para atender as necessidades da Secretaria Requisitante do município de Corupá/SC, bem como a realização dos serviços de limpeza em locais públicos e nas instalações da Prefeitura e Secretarias do município.

4. CONTRATADO

4.1. **JAMAIL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ 83.638.528/0001-18, localizada na Rua Walter Marquardt, nº 45, Bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá Do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.259-700.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

5.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 3043/2024, tendo a Empresa **JAMAIL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ 83.638.528/0001-18, localizada na Rua Walter Marquardt, nº 45, Bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá Do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.259-700, apresentado preços compatíveis com a realidade mercadológica.

5.2. A APRESENTAÇÃO descritiva dos produtos é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.3. Ainda a CONTRATADA foi escolhida por ser do ramo pertinente e apresentar a documentação de habilitação necessária, bem como dispor das peças a pronta entrega e executar os serviços em caráter imediato e também ser da região, considerando que o transporte de entrega e retirada do equipamento ficará a cargo do município.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo as pesquisas realizadas.

6.2. A despeito desta assertiva, de acordo com o Art. 34 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação.

6.3. A escolha da proposta mais vantajosa, qual seja de **MENOR PREÇO**, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, considerando todos os custos da operação, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

6.4. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, de acordo com o que reza o **ART. 75, CAPUT, INCISO II e ART. 95, §2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART 30, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 3043/2024**.

7. DOCUMENTOS

7.1. A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2. Orçamento devidamente assinado pela contratada.

7.1.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

7.1.8. A municipalidade ficará responsável pela emissão das certidões conjuntas do TCU-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, juntamente com a certidão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, e também as consultas de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal, disponível em <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> antes da contratação efetiva de qualquer fornecedor.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes dos objetos da presente dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Órgão	18-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER- SEMTEC
Unidade	001- FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-FME
Ação	2058- MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Subelemento	3339030250000000000- Material para manutenção de bens móveis
Vínculo	150070000001- Recursos não vinculados de Impostos
Cód. Reduzido	1172

Órgão	18-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER- SEMTEC
Unidade	001- FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-FME
Ação	2058- MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Subelemento	3339039170000000000- Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo	150070000001- Recursos não vinculados de Impostos
Cód. Reduzido	1172

9. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da presente contratação é de **R\$188,00 (cento e oitenta e oito reais), compreendendo peças e mão-de-obra para a manutenção do equipamento.**

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente do serviço, objeto da presente dispensa de licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da contratada, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos objetos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade das fornecedoras manterem a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

10.3. Se a contratada for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenham participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal.

10.4. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

de habilitação pelo novo CNPJ.

10.5. Todas as taxas bancárias correrão por conta dos fornecedores e não poderão ser descontadas do pagamento previsto nos itens.

10.6. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº 2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

10.7. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado às licitantes vencedoras enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.9. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência, e tendo os Fornecedores, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.10. Os preços não serão reajustados durante o processo, estando fixos ao valor da Proposta Orçamentária enviada pela empresa Contratada.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços deverão ser executados em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da Secretaria Requisitante, através da emissão de Ordem de Serviço e respectiva Nota De Empenho, devendo ser expedida a nota fiscal sempre que houver a finalização dos serviços.

11.1.1. Não poderão ser executadas quantidades maiores do que as constantes na Nota de Empenho, mesmo que sejam solicitadas pela Secretaria Requisitante.

11.2. A manutenção do equipamento será realizada na sede da empresa Contratada, ficando a cargo do município a entrega e retirada do equipamento no local.

11.3. Deverão ser realizados testes no equipamento garantindo que o mesmo está em perfeito funcionamento.

11.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.6. As peças deverão atender as especificidades do equipamento, bem como deverão seguir a descrição constante no orçamento fornecido pela empresa.

11.7. Os serviços deverão ser realizados por profissional capacitado, com experiência profissional no objeto contratado.

11.8. Haverá garantia pelo período de 90 (noventa) dias nas peças substituídas, a contar da data de emissão da Nota fiscal.

11.9. Deverá ser emitido a garantia do equipamento pela Contratada juntamente com a emissão





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

da Nota Fiscal dos serviços executados, em cópia física anexa a Nota Fiscal e em cópia digital através do e-mail do responsável pela Secretaria.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

12.1 Obrigações da Contratante:

- 12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 12.1.2 Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos objetos fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento e execução dos objetos, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 12.1.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.
- 12.1.6 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento dos objetos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos objetos.
- 12.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos dos Contratados, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 Obrigações da Contratada:

- 12.2.1 O Fornecedor devem cumprir todas as obrigações constantes na Proposta Comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do perfeito fornecimento e execução dos objetos, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2.2 Entregar os objetos de acordo com o Termo de Referência.
- 12.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos objetos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pela autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega e execução dos objetos, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.2.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- 12.2.10 Comunicar ao setor responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na entrega e execução do objeto.
- 12.2.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 12.2.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.14 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. Não se aplica, serviço de entrega única e Imediata, sem obrigações futuras, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

15.1.1. O pagamento será realizado em parcela única, desta forma, não haverá período de vigência, o contrato será substituído pela **NOTA DE EMPENHO**.

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1 Não haverá exigência de garantia da proposta.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Haverá garantia pelo período de 90 (noventa) dias nas peças substituídas, a contar da data de emissão da Nota fiscal, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.1. Deverá ser emitido a garantia do equipamento pela Contratada juntamente com a emissão da Nota Fiscal dos serviços executados, em cópia física anexa a Nota Fiscal e em cópia digital através do e-mail do responsável pela Secretaria.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Corupá/SC, 09 de setembro de 2024.

Zaira Caroline Maas Roweder
PORTARIA Nº 10.622/2024
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

